

LEI MUNICIPAL N° 3.157/2015

*Altera dispositivos da Lei Municipal 3.138/2015, Que Autoriza Firmatura de Convênio Com a Associação Comercial e Industrial de Selbach – ACIS, e dá outras providências*

**SERGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n° 065/2015, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. – A redação do *caput* do artigo 2º da Lei Municipal 3.138/2015 de 23 de junho de 2015, que autoriza a firmatura de convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SELBACH - ACIS - visando a realização e execução do Evento XII BLUMENFEST, o qual passa a contar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Para a consecução do previsto no art. 1º da presente Lei, o Município disponibilizará a importância total de R\$ 125.000,00 (cem e vinte e cinco mil reais), a título de participação do erário municipal, cujo valor deverá ser depositado em nome da beneficiária junto a Agência do SICREDI de Selbach n.º 0244, Conta Corrente n.º 8274-0, para auxílio nas despesas gerais da referida promoção, devendo ser repassado em 4 (quatro) parcelas a seguir discriminadas:*

- 1º Parcela: Em 23/09/2015 no valor de 24.925,00;*
- 2º Parcela: Em 23/10/2015 no valor de 49.925,00;*
- 3º Parcela: Em 23/11/2015 no valor de 24.925,00; e*
- 4º Parcela: Em 23/12/2015 no valor de 25.225,00.”*

Art. 2º. – Ficam ratificados os demais artigos da Lei Municipal 3.138/2015 de 23 de junho de 2015.

Art. 3º. - Ratifica-se o Plano de Aplicação apresentado pela Associação Comercial e Industrial de Selbach – ACIS – nos autos do Processo de Convênio n° CV 07 2015 (Anexo 1 - PLANO DE APLICAÇÃO).

Art. 4º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar empenho complementar, e o respectivo pagamento, de forma a totalizar o valor originalmente solicitado pela instituição, para a execução das finalidades do Convênio CV 07 2015.

Art. 5º - As despesas decorrentes, autorizadas nesta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Selbach, RS, 09 de outubro de 2015.

SÉRGIO ADEMIR KUHN  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 09.10.2015

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento